



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo Neves, 260 – Centro – Telefax: (38) 3834-1748
CEP: 39.525-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 635/2021

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções e do Primeiro Termo Aditivo, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** (Anexo I), firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**.

Parágrafo único - Fica, também, ratificado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato do CODANORTE (Anexo II), para as alterações do Protocolo de Intenções, cujos objetos são: Inclusão de Novos Municípios; Utilização da Nomenclatura “MULTIFINALITÁRIO”; Edição de Atos Normativos conforme redação do artigo 84 da CF; Realização de Concessão na Modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica e objetivos e áreas de atuação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Protocolo de Intenções e alterações do Contrato de Consórcio do CODANORTE, bem como assinar contrato de rateio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta Lei, inclusive para atender à celebração de contrato de rateio, correção por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar crédito já existente, se necessário.

R. Freitas

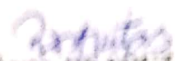


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo Neves, 260 - Centro - Telefax: (38) 3834-1748
CEP: 39.525-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Porteirinha MG, 01 de agosto de 2021


REGINA ANTÔNIA DE SOUZA FREITAS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

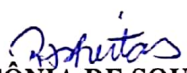
Av. Tancredo Neves, 260 – Centro – Telefax: (38) 3834-1748
CEP: 39.525-000 – Estado de Minas Gerais

SANÇÃO DA LEI Nº 635/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA, Exma. Sra. Regina Antônia de Souza Freitas, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 54, da Lei Orgânica Municipal – LOM, por este ato, confirma a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 15/2021, que “Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções e do Primeiro Termo Aditivo, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE e dá outras providências”, sancionando a correspondente Lei nº 635/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha MG, 01 de Agosto de 2021.


REGINA ANTÔNIA DE SOUZA FREITAS
Prefeita Municipal